



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que na data de 08/04/2021 este ato oficial foi publicado no mural oficial.

São José do Cerrito/SC, 08 de 04 de 2021

Victoria Pinheiro Roverda Neto
Assessoria de Gabinete
Mat. 2176

DECRETO Nº 027/2021

De 08 de Abril de 2021

“REGULAMENTA A LEI N.º 464/2001 DE 10 DE SETEMBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que se encontra em análise conjunta do Poder Executivo e Legislativo, assim como de entidades civis e produtores rurais a elaboração do Projeto de Lei chamado “Porteira a dentro” que visa prestar os serviços dispostos na Lei Municipal n.º 464/2001 através da Lei Federal n.º 13.019/2014;

Considerando a necessidade de prestação de alguns serviços neste meio tempo em propriedades particulares, desde que devidamente justificada a urgência;

Considerando que os valores dispostos na Lei n.º 464/2001 encontram-se totalmente defasados e que o serviço público não pode ser prestado causando prejuízo à coletividade, sendo necessária sua atualização;

E, considerando que a Lei n.º 464/2001 previa sua regulamentação por Decreto, O Prefeito Municipal de São José do Cerrito **DECRETA**:

Art 1º - Será prestado via Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento os seguintes serviços e cobrado os valores abaixo:

I – serviço de trator agrícola com implemento R\$ 70,00 (setenta reais) a hora trator;

II – aluguel de ensiladeira R\$ 100,00 (cem reais) por dia;

III – aluguel de espalhador de calcário R\$ 90,00 (noventa reais) por dia;

Parágrafo Único: Em caso de aluguel dos equipamentos descritos nos itens II, III, o produtor deverá comprovar que suas obrigações estão em dia, através do bloco de nota do produtor, recebendo os equipamentos em pleno funcionamento e devendo devolve-los limpos, engraxados e em perfeito estado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Art. 2º: Pela Secretaria Municipal de Obras será prestado os seguintes serviços:

- I – retroescavadeira a R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a hora;
- II – motoniveladora a R\$ 140,00 (cento e oitenta reais) a hora;
- III – Caminhão de terra no perímetro urbano R\$ 30,00 (trinta reais), incluído a carga, descarga e nivelamento.

§ 1º Para os beneficiários do Bolsa Família e inscritos Cadastro Único, terão a prestação de serviços de forma gratuita, até o limite de 5 (cinco) horas maquinas, e ainda, em caso de aproveitamento de deslocamento da caçamba dentro do mesmo percurso, a distribuição de calcário.

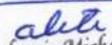
§ 2º Para os produtores rurais em regime de economia familiar, com suas obrigações em dia através do bloco de produtor, terão a redução do valor da prestação de serviços em 50%, até o limite de 10(dez) horas maquinas, e ainda em caso de aproveitamento do deslocamento da caçamba dentro do mesmo percurso, a distribuição de calcário de forma gratuita.

Art. 3º: A solicitação será direcionada ao Secretário da pasta correspondente, que analisará a necessidade e a urgência do serviço, e agendará para que o mesmo seja feito quando não houver prejuízo aos serviços prestados para a coletividade.

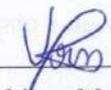
Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 08 de abril de 2021.


JOSE DIRCEU DA SILVA
Prefeito

Recebi em 09/04/21
Protocolo 2040
Pag. 101 VI A

Saete Ambrosio Micheletto
Assist. Administrativo
Mat. 05

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em <u>08/04/2021</u>	CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
	Certifico que na data de <u>09/04/2021</u>
Prefeitura Municipal	este ato oficial foi publicado no mural oficial da Câmara de Vereadores.
	São José do Cerrito/SC, <u>09/04/2021</u>
	 Saete Ambrosio Micheletto Assist. Administrativo Mat. 05